



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS
(ENTREGA PARCELADA).**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/16

PROCESSO FP 138/16

OFERTA DE COMPRA Nº 171101170462016OC000036

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/04/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 26/04/2016 – 9:00 HS

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, por intermédio do seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Senhor **Marcello Gonella de Andrade**, RG 16.298.872-2 e CPF 125.891.698-33, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO 06/16** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este edital como Anexo I.



II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.



2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação da procedência, marca e modelo do produto licitado, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital;
- b) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

5. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Modelo de Proposta”, elaborada nos moldes do Anexo V deste Edital e preenchida em todos os seus itens com os preços ofertados pela licitante.

5.1. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social atualizado e registrado** na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de **regularidade de débitos tributários** com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - **CRF**);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União**.

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas -**CNDT**.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.4, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.5. DECLARAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (Anexo III):

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

1.5.1 – O licitante vencedor do o item 02 – **PAPEL HIGIENICO** deverá apresentar **Declaração de que, no momento oportuno apresentará** laudo microbiológico, a cada entrega, do fabricante, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1480/1990.

1.5.2 – O licitante vencedor do o item 03 = **SABONETE LÍQUIDO PEROLADO** deverá apresentar **Declaração de que, no momento oportuno apresentará** o Boletim Técnico emitido pelo fabricante, constando no mínimo a composição e características/propriedades físico-químicos



(Viscosidade em cPs, pH, Fragrância, Cor, Densidade, Aspecto/Estado Físico, etc) do produto conforme especificação, em papel timbrado e assinado pelo Técnico ou Engenheiro responsável pelas informações.

1.5.3 - O licitante vencedor do o item 04 - HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS deverá apresentar **Declaração de que, no momento oportuno apresentará** o Boletim Técnico emitido pelo fabricante, constando no mínimo a composição e características/propriedades físico-químicos do produto conforme especificação, em papel timbrado e assinado pelo Técnico ou Engenheiro responsável pelas informações.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c.1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nos propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- clicar no meu Arquivo;
- clicar em Propriedades;
- na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais para o item 01; R\$ 20,00 (vinte) reais para o item 02, R\$ 10,00 (dez) reais para o item 03 e R\$ 10,00 (dez) reais para o item 04**; aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço TOTAL DE CADA ITEM.**

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preenham



as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
- 6.2. **Não** havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
- 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5, do item IV, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – cep 01152-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento



em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – cep 01152-000,

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2 deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita **POR ITEM**.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas e assinadas pelo Sr Luiz Carlos – Supervisor do Núcleo de Almoxarifado da Fundação PROCON/SP, ou quem lhe faça às vezes, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no Núcleo de **ALMOXARIFADO** da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – térreo – sala 50 – Barra Funda – São Paulo/SP – cep 01152-000,
2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.
 - 2.1. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 10 (dez) dias para início do fornecimento.
3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 08 (oito) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura no Núcleo de ALMOXARIFADO da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – térreo – sala 50 – Barra Funda – São Paulo/SP – cep 01152-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
 - 3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.
4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.
6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista estiver com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN



ESTADUAL e no site www.sancoes.sp.gov.br, que deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pela licitante vencedora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.

1.4. Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n.º 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 57.159, de 21 de julho de 2011.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ou deixar de apresentar os documentos indicados no subitem 1.4 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “negócios públicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do Regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SJ 35/90, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra



4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização da contratação.

XIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “negócios públicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.
5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III – Modelos de Declarações;



Anexo IV – Cópia da Resolução SJ 35/90

Anexo V – Modelo de Proposta;

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Pregoeira e Subscritora do Edital - Rosana Agnes Guizi

Diretor Adjunto de Administração e Finanças – Marcello Gonella de Andrade



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão 06/16

Proc FP 138/16

1) Toalha de papel folha dupla, código BEC: 291.648-7

Quantidade: 1.400 (mil e quatrocentas) caixas com 2.400 folhas em cada;
Classificação: Classe 01;
Quantidade de dobras: 02 (duas);
Cor: Branca;
Alvura ISO: Igual ou maior que 85%;
Índice de maciez: Igual ou menor que 8,0nmg;
Quantidade de pintas: Igual ou <5mm²/m²;
Tempo de absorção de água: Igual ou menor que 4 s;
Capacidade de absorção: Igual ou maior 7.0 g/g;
Resistência a tração úmido: igual ou maior que 70 n/m;
Norma a atender: ABNT NBR 15.464-8 e 15.134;
Matéria prima: 100% fibra vegetal;
Dimensão da folha Medindo 23x20 cm, (admite-se uma variação de ± 0,5 cm a 1,0 cm);
Apresentação da folha: Liso;
Embalagem: Caixa de papelão contendo 2.400 folhas em cada, separadas por pacotes de no mínimo 150 folhas cada;
Rotulagem I: Com identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha;
Rotulagem II: Nome do fabricante e fantasia, CNPJ;
Rotulagem III: e-mail telefone do SAC;

A Fundação PROCON/SP, poderá retirar aleatoriamente amostra do lote recebido para análise, constatação da qualidade e condições do produto entregue, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, ou a laboratórios (públicos ou particulares) ou Entidades reconhecidamente idôneas para verificação ao atendimento as a normas ABNT NBR 15.464-8 e 15.134 normas ABNT, inclusive “Dimensões” para a confirmação do comprimento e largura das folhas e “Contagem” para a confirmação de número de folhas, conforme nossa solicitação, nos termos da legislação e normas técnicas específicas e aplicáveis, cujos resultados da análise deverão ser declarados em Certificado ou Laudo de Análise, correndo por conta da empresa contratada todos os custos.

CRONOGRAMA DE ENTREGA:

1^a. Entrega: imediata em até 10 dias da assinatura do contato – 175 caixas

Demais entregas: 30 dias após a primeira entrega e assim sucessivamente até atingida a quantidade total adquirida, não podendo ser efetuadas 02 entregas no mesmo mês a fim de respeitar o cronograma financeiro, além das limitações de armazenamento do almoxarifado

Resumo do cronograma de entregas:

1 ^a .	2 ^a .	3 ^a .	4 ^a .	5 ^a .	6 ^a .	7 ^a .	8 ^a .
Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas



2) Papel higiênico folha dupla, código BEC: 426822-9

Quantidade: 320 (trezentas e vinte) caixas contendo 08 rolos de 250 metros cada;
Apresentação: Folha dupla, gofrado, gofrado, sem picote;
Classe: classe 01;
Cor: Branca;
Fragrância: Fragrância neutra;
Medida: 10cmx250m, gramatura 30 g/m2, espessura de 0,095 micron;
Composição 100% de celulose virgem, com PH neutro;
Diâmetro do tubete Medindo de 06 a 7 cm;
Embalagem Caixa de papelão contendo 8 rolos de 250 metros, totalizando 2.000 metros;
Com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria M.S. nº 1.480 de 31/12/90;
Norma a atender: ABNT NBR 15.464-8 e 15.134;

O licitante vencedor do item PAPEL HIGIÊNICO deverá apresentar Declaração de que, no momento oportuno apresentará laudo analítico microbiológico, a cada entrega, do fabricante, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1480/1990.

A Fundação Procon-SP, poderá retirar aleatoriamente amostra do lote recebido para análise, constatação da qualidade e condições do produto entregue, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, ou a laboratórios (públicos ou particulares) ou Entidades reconhecidamente idôneas para verificação ao atendimento as a normas ABNT NBR 15.464 e 15.134 normas ABNT

Os produtos deverão estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigаторiedades do Código de Defesa do Consumidor.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

1ª. Entrega: imediata em até 10 dias da assinatura do contato – 40 caixas

Demais entregas: 30 dias após a primeira entrega e assim sucessivamente até atingida a quantidade total adquirida, não podendo ser efetuadas 02 entregas no mesmo mês a fim de respeitar o cronograma financeiro, além das limitações de armazenamento do almoxarifado.

Resumo do cronograma de entregas:

1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª.	6ª.	7ª.	8ª.
Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas

3) Sabonete Líquido Perolado Código BEC: 384276-2

Quantidade: 160 (cento e sessenta) galões de 5 litros;
Embalagem: Bombona/Galão;
Tipo de Tampa: Rosca com lacre;
Apresentação: líquido perolado;
Composição: com alta viscosidade, cocoamidopropil betaina, edta dissodico, água, goma guar quaternizada, amida, base perolada, galsilk, lauril éter sulfato de sódio salipol tc, ácido cítrico, cloreto de sódio;
Finalidade: para higiene das mãos;



Outras características: antialérgico, inodoro, fácil enxágue, sem irritar e ressecar a pele,,
Validade do produto: O produto deve ter validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega;

Embalagem (bombona/galão): deverá constar de forma clara e indelével as informações que se seguem: Nº de Autorização de Funcionamento (AFE)/MS; Nome do Técnico Responsável e o Respetivo Nº do CRQ; Validade, data de fabricação e lote;

O licitante vencedor do item SABONETE LÍQUIDO PEROLADO deverá apresentar Declaração de que, no momento oportuno apresentará o Boletim Técnico emitido pelo fabricante, constando no mínimo à composição e características/propriedades físico-químicos (Viscosidade em cPs, pH, Fragrância, Cor, Densidade, Aspecto/Estado Físico, etc) do produto conforme especificação, em papel timbrado e assinado pelo Técnico ou Engenheiro responsável pelas informações.

CRONOGRAMA DE ENTREGA:

1ª. Entrega: imediata em até 10 dias da assinatura do contato – 20 galões

Demais entregas: 30 dias após a primeira entrega e assim sucessivamente até atingida a quantidade total adquirida, não podendo ser efetuadas 02 entregas no mesmo mês a fim de respeitar o cronograma financeiro, além das limitações de armazenamento do almoxarifado

Resumo do cronograma de entregas:

1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª.	6ª.	7ª.	8ª.
Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
20 galões	20 galões	20 galões	20 galões	20 galões	20 galões	20 galões	20 galões

4) Higienizador para as mãos: Código BEC: 445.578-9

Quantidade: 240 (duzentos e quarenta) frascos com 500 ml.

Acondicionamento: em frasco plástico, com válvula tipo pump, bico dosador e trava de segurança;

Apresentação: em gel, PH 6.5 - 7.5,

Fragrância: neutro, sem perfume, sem corante;

Composição: composto de álcool etílico 70% ;

Composição I: composto de água, agentes hidratantes, emolientes;

Composição II: Glicerina, propileno glicol, aminometil, propanol, áloe vera, carbomero;

Indicação: para ação bactericida, fungicida, antimicrobiana e antisséptico para as mãos;

Validade: 12 meses a partir da data da entrega;

Legislação: produto sujeito a verificação no ato da entrega produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinado pela ANVISA;

O licitante vencedor do o item HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS deverá apresentar Declaração de que, no momento oportuno apresentará o Boletim Técnico emitido pelo fabricante, constando no mínimo à composição e características/propriedades físico-químicos do produto conforme especificação, em papel timbrado e assinado pelo Técnico ou Engenheiro responsável pelas informações.



CRONOGRAMA DE ENTREGA:

1ª. Entrega: imediata em até 10 dias da assinatura do contato – 48 frascos

Demais entregas: 30 dias após a primeira entrega e assim sucessivamente até atingir a quantidade total adquirida, não podendo ser efetuadas 02 entregas no mesmo mês a fim de respeitar o cronograma financeiro, além das limitações de armazenamento do almoxarifado.

Resumo do cronograma de entregas:

1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª.
Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
48 frascos	48 frascos	48 frascos	48 frascos	48 frascos

As entregas devem ser agendadas com o Almoxarifado, telefone (11) 3824-7304 com Luís ou Ana.

Os cronogramas acima podem ser alterados conforme necessidade do Setor.

Local de entrega: Rua Barra Funda, 930 – Sala 50 – Térreo, de segunda a sexta Feira, no horário das 09 as 11 e das 14 às 16 horas.

Os produtos serão recebidos provisoriamente e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após conferidas às especificações solicitadas, será declarado o recebimento definitivo. Caso haja constatação de produtos com problemas como embalagens danificadas, amassadas, entre outros não detectados

Na entrega/recebimento provisório, a empresa ficará responsável pela troca/substituição do produto/lote em até 05 (cinco) dias úteis.

LUIS CARLOS GONÇALVES VIEIRA
Supervisor do Núcleo de Almoxarifado



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato xx/16

Proc FP 138/16

Pregão 06/16

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP, E A EMPRESA xxxxxxxx, PARA AQUISIÇÃO DE **ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, COM ENTREGA PARCELADA**

Aos xx dias do mês de do ano de 2016, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP, com sede à Rua Barra Funda, 930 – Barra Funda – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.659.583/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Marcello Gonella de Andrade, RG nº 16.298.872-2, CPF 125.891.698-33, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxx, com sede à xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xx.xxx.xxx/000x-xx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu (cargo), Sr.(a) Nome, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/16, conforme despacho exarado no PROCESSO FP 138/16, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, COM ENTREGA PARCELADA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de Junho de 2005, e Resolução CC nº 27, de 25 de Maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SJ 35/90, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, COM ENTREGA PARCELADA** de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo/Termo de Referência, que integra o edital do Pregão Eletrônico acima especificado – Anexo I, proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo FP 138/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Núcleo de Almoxarifado e assinadas pelo supervisor/servidor responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao



cronograma que consta no Memorial Descritivo/Termo de Referência e deverão ser feitas no Setor de Almoxarifado da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda, 930 – Sala 50 - Térreo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 11 e das 14 às 16 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O fornecimento inicial se dará em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PARÁGRAFO QUARTO

Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

PARÁGRAFO QUINTO

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

- I. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
- II. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
- IV. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- V. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecendo as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
- VI. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;



VII. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

VIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93;

IX. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a Administração contratante, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos materiais entregues;

X. Prestar todo ou qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste;

II - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA.

Este contrato será vigente até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS

O **VALOR UNITÁRIO** do produto objeto deste Contrato = (ITEM X) é de R\$ (). O **VALOR TOTAL** do presente contrato, (considerando xxxx unidades do produto/cada item) é de R\$ (), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da avença onerarão o Elemento Econômico 339039, Unidade de Despesa 171101 – Categoria Funcional Programática 4964

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicados no *caput* da cláusula segunda, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos, em cada uma de suas parcelas, serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Núcleo de Almoxarifado da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – térreo – sala 50 – Barra Funda – São Paulo/SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

O cumprimento da condição a que se refere o parágrafo anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n. 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de



2002, combinado com o artigo 15 do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no sítio www.sancoes.sp.gov.br e nos demais sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I – Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital de Licitação Pregão (Eletrônico) 06/16 e seu anexos.
 - a. a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
 - b. cópia da Resolução SJ 35/90
- II – Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste termo e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Fundação PROCON/SP

Pregão Eletrônico 06/16

Processo FP 138/16

_____ (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal abaixo assinado declara sob as penas da Lei que:

(1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(2) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

(3) que atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(4) **APENAS O licitante vencedor do o item 02 – PAPEL HIGIENICO** deverá apresentar **Declaração de que, no momento oportuno apresentará** laudo microbiológico, a cada entrega, do fabricante, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1480/1990.

(5) **APENAS O licitante vencedor do o item 03 = SABONETE LÍQUIDO PEROLADO** deverá apresentar **Declaração de que, no momento oportuno apresentará** o Boletim Técnico emitido pelo fabricante, constando no mínimo à composição e características/propriedades físico-químicos (Viscosidade em cPs, pH, Fragrância, Cor, Densidade, Aspecto/Estado Físico, etc) do produto conforme especificação, em papel timbrado e assinado pelo Técnico ou Engenheiro responsável pelas informações.

(6) **APENAS O licitante vencedor do o item 04 - HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS** deverá apresentar **Declaração de que, no momento oportuno apresentará** o Boletim Técnico emitido pelo fabricante, constando no mínimo à composição e características/propriedades físico-químicos do produto conforme especificação, em papel timbrado e assinado pelo Técnico ou Engenheiro responsável pelas informações.

Local, ____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante
legal /carimbo da empresa



ANEXO IV

RESOLUÇÃO SJ 35 DE 11/09/1990

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

b) - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Pregão Eletrônico 06/16 - Processo FP 138/16

Item 01 – TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA - .total de 1.400 (mil e quatrocentas) caixas com 2.400 folhas em cada

1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA	5ª ENTREGA	6ª ENTREGA	7ª ENTREGA	8ª ENTREGA
Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas	175 caixas
Valor unitário (caixa) R\$ xx,00 (por extenso)		Valor de CADA ENTREGA R\$ xx,00 (por extenso)			Valor TOTAL DO ITEM R\$ xx,00 (por extenso)		

Item 02 – PAPEL HIGIENICO – total de 320 (trezentas e vinte) caixas com 08 rolos de 250 metros cada

1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA	5ª ENTREGA	6ª ENTREGA	7ª ENTREGA	8ª ENTREGA
Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas	40 caixas
Valor unitário (caixa) R\$ xx,00 (por extenso)		Valor de CADA ENTREGA R\$ xx,00 (por extenso)			Valor TOTAL DO ITEM R\$ xx,00 (por extenso)		

Item 03 – SABONETE LIQUIDO PEROLADO – total de 160 (cento e sessenta) galões de 5 litros cada

1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA	5ª ENTREGA	6ª ENTREGA	7ª ENTREGA	8ª ENTREGA
Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
20 galões	20 galões	20 galões	20 galões	20 galões	20 galões	20 galões	20 galões
Valor unitário (galão) R\$ xx,00 (por extenso)		Valor de CADA ENTREGA R\$ xx,00 (por extenso)			Valor TOTAL DO ITEM R\$ xx,00 (por extenso)		

Item 04 – HIGIENIZADOR PARA MÃOS – total de 240 (duzentos e quarenta) frascos com 500 ml cada.

1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA	5ª ENTREGA
Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
48 frascos	48 frascos	48 frascos	48 frascos	48 frascos
Valor unitário (frasco) R\$ xx,00 (por extenso)		Valor de CADA ENTREGA R\$ xx,00 (por extenso)		Valor TOTAL DO ITEM R\$ xx,00 (por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX,00 (VALOR POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

DATA , NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL